



PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.15.01 CPSMJN

REGIDO PELA LEI N. º 8.666 DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI Nº 123/2006, LEI Nº 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI 12.846/2013.

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de Publicações Legais de Divulgação e Publicidades dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará e em Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

2. JUSTIFICATIVA: Veicular através de Imprensa Oficial as publicações legais de Divulgação e Publicidades dos Atos Oficiais, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, cumprindo determinação legal, da lei federal nº 8.666/93, conforme determina seu artigo 3º "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Desta forma este Consórcio Público visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, poder ter acesso às publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1- O objeto da licitação constitui-se na veiculação de publicações legais, compreendendo: publicação de avisos de licitações, divulgação de julgamentos, adiamentos, anulações, revogações, cancelamentos, extratos de homologações, contratos e aditivos, entre outros de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, conforme especificações e valores estimados abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE)	CM/PC	550	R\$ 134,33	R\$ 73.881,50
02	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual – 1º Caderno	CM/PC	550	R\$ 51,70	R\$ 28.435,00
Valor Global R\$				R\$ 102.316,50	

3.2- O valor estimado foi calculado tendo-se como base o preço médio obtido através das pesquisas de preços realizadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, correspondendo a **R\$ 102.316,50 (cento e dois mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.



- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem do Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, ou comprovante emitido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2.2- Habilitação Jurídica:

4.2.2.1- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

4.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.5- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

4.2.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.3.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.2.3.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.3.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios



previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

4.2.5- A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 4.2.4 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.2.6- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.8- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.9- Qualificação Técnica:

4.2.9.1- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

a) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

b) O atestado deverá ser condizente ao objeto da Licitação em questão e deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

c) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

4.2.10- Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.10.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou outro órgão equivalente;

4.2.10.2- Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo



ELP é o Exigível a Longo Prazo

- 4.2.10.3- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.10.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

4.2.11- Declarações:

- 4.2.11.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho;
- 4.2.11.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- 4.2.11.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.3- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e preenchidas em uma via, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.
- 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:
- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto licitado.

6. FORMAS DE ATENDIMENTO:

- 6.1- Os serviços deverão ser prestados junto à jornal impresso de grande circulação estadual e junto ao Diário Oficial do Estado do Ceará;
- 6.2- A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de publicação todos os exemplares referentes às publicações realizadas, e ainda no dia da publicação deverá encaminhar por e-mail, digitalizadas, todas as matérias publicadas;
- 6.3- A contratada deverá receber as matérias por e-mail, com confirmação imediata, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00min até as 12h00min para as matérias circularem no dia seguinte do envio, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e até as 16h00min para as matérias circularem no dia seguinte do envio em jornal impresso de grande circulação estadual;
- 6.4- A prestação dos serviços licitados será de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação;
- 6.5- Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com este termo.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião
de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63.180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



7.1- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na seguinte dotação orçamentária: 0101.10.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Público de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

10- FISCAL DO CONTRATO:

10.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Heliodoro Jhonny Sales de Souza, Assistente Administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Tciano Van Den Brule de Matos, Membro da Comissão Permanente de Licitação Resolução 16/2021, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Barbalha/CE, 09 de setembro de 2021.

Francisco Samuel da Silva

Diretor Administrativo-financeiro

Ordenador de Despesas

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte